

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018

Altera dispositivos da Instrução Normativa nº 02/2010 que regulamenta o protocolo, o registro e a tramitação de requerimentos e processos administrativos no âmbito do Centro de Ciências Jurídicas.

O Diretor do Centro de Ciências Jurídicas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber que o Conselho de Unidade Universitária, em sessão plenária realizada em 23 de abril de 2018, decidiu alterar a redação do artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2010 que regulamenta o protocolo, o registro e a tramitação dos requerimentos e dos processos administrativos no âmbito do Centro de Ciências Jurídicas, nos seguintes termos:

Art.1º A Instrução Normativa CCJ nº 02/2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º O acadêmico dispõe do prazo de 10 (dez) dias úteis para requerer revisão de avaliação, contados da data do recebimento, pelo interessado, do instrumento da avaliação prestada, devidamente corrigida (NR).

§1º Considerando a data da realização das avaliações, o docente terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para lançamento das notas no sistema CFN/BETA do AVA ou qualquer outro que vier a substituí-lo (NR).

§2º A devolução das avaliações escritas deverá ocorrer em até 10 dias úteis após o lançamento das notas no sistema CFN/BETA do AVA, com a entrega da avaliação em mãos e em sala de aula (NR).

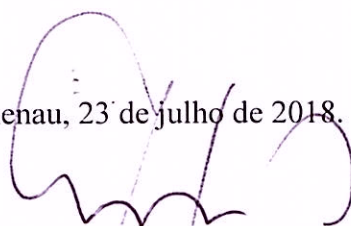
§5º As regras acima se aplicam às atividades avaliativas realizadas nas Disciplinas de Estágio Curricular Obrigatório, salvo quanto ao previsto no §1º (NR).

.....

Art. 33º. Será de 10 (dez dias úteis) o prazo para decidir qualquer requerimento protocolizado na Secretaria do Centro de Ciências Jurídicas, contados da publicação desta Instrução Normativa. (NR)”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Blumenau, 23 de julho de 2018.



Antonio Carlos Marchiori

Diretor do Centro de Ciências Jurídicas